



**PARECER N° 202/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 032/2024**

## **1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas que “dispõe sobre a compensação de despesas com estacionamento aos moradores afetados por obras públicas de longa duração realizadas por empresas contratadas pelo Município de Divinópolis”.

Em resumo a intenção do projeto é estabelecer obrigatoriedade dirigida ao Município em promover o reembolso de despesas com estacionamento suportados por moradores afetados por obras públicas com duração superior a 48 (quarenta e oito) horas realizadas por empresas contratadas pelo Município de Divinópolis.

Em sua justificativa o autor da proposta sustenta que “este projeto de lei é proposto em resposta às dificuldades enfrentadas pelos moradores da cidade de Divinópolis em decorrência de obras públicas de longa duração, realizadas por empresas ou concessionárias de serviços públicos contratadas pela Prefeitura Municipal. Essas obras, embora essenciais para a manutenção e aprimoramento da infraestrutura urbana e dos serviços públicos, frequentemente resultam em inconvenientes significativos para os residentes, especialmente no que diz respeito ao acesso restrito às garagens de suas propriedades. A mobilidade urbana e o acesso à propriedade são direitos essenciais dos cidadãos. Quando esses direitos são comprometidos por obras públicas, é imperativo que o poder público atue para minimizar os impactos negativos. Este projeto de lei visa oferecer uma compensação justa e prática para os moradores afetados, assegurando que não sejam indevidamente sobre carregados com custos adicionais de estacionamento. A medida proposta não somente alivia o fardo financeiro dos moradores afetados, mas também demonstra um compromisso da administração municipal com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Ao incluir todas as empresas ou concessionárias de serviços públicos que realizam obras, este Projeto de Lei garante uma abordagem abrangente e equitativa, sem limitar-se a um único ente ou tipo de obra. Além disso, ao estabelecer um



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

sistema eficiente para o reembolso de despesas de estacionamento, a Prefeitura de Divinópolis reforça seu compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e com o devido respeito aos direitos dos cidadãos”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se em seu parecer pela existência de condição de prejudicialidade do projeto em razão da verificação de vício de legalidade, importante considerar tornar-se inadmissível tomar como relevante para o interesse público matéria eivada de vício. Nesse sentido, as razões encetadas no projeto apresentado não são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 032/2024.

Divinópolis, 03 de abril de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **José Wilson Piriquito**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

## **José Braz**

Vereador Secretário e Relator  
da Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

## **Hilton de Aguiar**

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLCM 032/2024

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

629

68E

6RX

YVD